



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 544 - Extra

Cubatão, segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO comunica que a AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regula a Emenda Constitucional nº 29/2000, que “DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS APLICADOS E AS AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA E.C. Nº 29/2000 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS”, referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2020, será realizada no Plenário deste Legislativo no dia 30 DE SETEMBRO DE 2020, quarta-feira, às 10h00min.

Cubatão, 17 de setembro de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

FÁBIO ALVES MROEIRA
Presidente

PORTARIA Nº. 133 de 17 de setembro de 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde pública no âmbito das competências e da economia interna da Câmara Municipal de Cubatão;

CONSIDERANDO a retomada gradativa das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cubatão;

CONSIDERANDO o plenário ser local de grande afluxo e concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que tal recinto deve ser limitado a fim de manter as condições sanitárias, sem prejuízo de audiências públicas determinadas por Lei.

RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, bem como demais eventos relacionados às atividades no Plenário e das demais Comissões, observadas as restrições desta Portaria enquanto perdurarem as medidas administrativas e legislativas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

§1º. Os eventos do caput somente poderão ser realizados em Plenário, se em atendimento a comando legal vigente em data anterior a esta Portaria, observada a redução de acesso ao público, respeitadas as seguintes condições:

- I. Vinte e seis pessoas no pavimento superior;
- II. Dezoito pessoas no pavimento inferior
- III. Distanciamento mínimo de um metro entre cada pessoa do público;
- IV. Para sessões plenárias, permissão para apenas 01 (um) Assessor por Vereador;
- V. Uso de máscaras, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde;
- VI. Disposição de dispensadores de álcool em gel nas dependências do plenário;
- VII. Proibição de acesso de pessoas enquadradas no “Grupo de Risco”, nos termos do art. 2º do Ato da Mesa n.03 de 16 de março de 2020, e, art. 3º da Portaria n.52 de 16 de março de 2020;
- VIII. Proibição de público externo durante os eventos;
- IX. Transmissão em internet, áudio e vídeo, bem como a disponibilização de canais de participação online;
- X. Realização do evento com portas e demais saídas de ar totalmente abertas;
- XI. Findos os trabalhos, o recinto do Plenário deverá ser esvaziado imediatamente para higienização.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 54/2020, 67/2020, 88/2020, 90/2020 E 95/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 DE SETEMBRO DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário